



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 7.269, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Altera o inciso I do artigo 3º da Lei nº 6.849 de 22 de maio de 2020.

Autoria: Ver. Fred Luiz Tavares Nunes

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o inciso I do artigo 3º da Lei nº 6.849 de 22 de maio de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Para fins desta Lei, o órgão municipal de assistência social é competente para:

I - expedir a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), a ser emitida por intermédio dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), mediante requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de relatório emitido por médico de qualquer especialidade, médico psiquiatra ou por psicólogo devidamente inscrito no órgão de classe, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID);" (...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 22 de março de 2024.

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal.